

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência Inicial engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer à modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote, conforme disposições contidas neste Termo de Referência Inicial.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 113/E, de 19 de novembro de 2014.

3. DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo (colunas e abraçadeiras), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST, conforme especificações constantes nos anexos.

4. DAS JUSTIFICATIVAS.

4.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A sinalização vertical consiste em um serviço de engenharia destinada a dar suporte como componente do sistema de sinalização de trânsito a fim de possibilitar a melhor fluidez no tráfego garantindo a informação, a orientação e a condução do usuário com maior segurança em veículos automotores, ciclomotores, bicicletas e pedestres que circulam nas vias do Município de Boa Vista - RR.

Assim, com essa grande malha viária, em torno 1.268km, ações que visam a segurança viária além de serem indispensáveis demandam um significativo volume de implantação de sinalização viária e principalmente manutenção, tendo em vista os desgastes que ocorrem nas mesmas.

Assim, a aquisição de material para a sinalização vertical faz-se necessária tendo em vista a malha viária do Município está em constante crescimento e dessa forma é necessário realizar ações que garantam condições adequadas de segurança de circulação, sendo imprescindível a implantação em grande volume de sinalização vertical, bem como a realização de manutenções corretivas nas placas já implantadas.



4.2. DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja **vedada** a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tendo em vista que a aquisição de materiais de consumo não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

4.3. DA JUSTIFICATIVA PELO AGRUPAMENTO

4.3.1 A Súmula nº. 274 do Tribunal de Contas da União – TCU dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia em escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

4.3.2 A almejada aquisição se realizada por item causará inúmeros transtornos e prejuízos à Administração, principalmente pela possibilidade de várias licitantes arrematarem os itens, gerando inúmeros contratos administrativos, alguns provavelmente com valores ínfimos, o que geraria dispêndio de recursos financeiros e humanos incompatíveis com a economicidade, fazendo com que diversos contratos com fornecedores diversos tivessem que ser geridos sem necessidade.

4.3.3 Os objetos descritos nos Anexos são compatíveis entre si e da mesma natureza, o que viabiliza maior possibilidade de obtenção de menor preço se agrupados por lotes, divididos entre os que possuem mais similaridade dentre os materiais pretendidos.

4.3.4 Além disso, a adjudicação por item causaria a perda de economia em escala, tendo em vista que quanto maior forem os itens da mesma natureza licitados em conjunto, maior será suas quantidades e a possibilidade de desconto por parte do licitante arrematante.

4.3.5 Assim sendo, resta justificada a vantajosidade e economicidade do agrupamento do objeto da licitação, sem que isso signifique a restrição da competitividade, tendo em vista que os licitantes pertencentes ao ramo de atividade afim do objeto almejado poderão participar do certame, oferecendo lances, o que vai ao encontro dos Princípios Norteadores das Licitações Públicas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



5.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n°. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

5.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistente em:

5.1.4.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação.

5.1.4.2. O atestado ou certidão de que trata o item 5.1.4.1. deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O licitante vencedor deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.1. O prazo estabelecido no item 6.1. Poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SMST.

6.2. É facultado à SMST, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo consignado no item 6.1., convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive as dispostas no item 6.2.

6.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da sua publicação no D.O.M.

6.5. Os Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de sua respectiva validade.

6.6. Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições. e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados para utilização do órgão gerenciador e participantes, independentemente do número dos órgãos participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços oriunda do presente processo não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

6.8. O Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014 deverá ser aplicado em toda e



qualquer situação que envolva o Registro de Preços do presente objeto e sua respectiva ata.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. A vigência do Contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, conforme caput do art. 57 da Lei 8666/1993.

7.2. O prazo para entrega do material será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Entrega pela Contratada, conforme necessidade do órgão.

7.2.1. A Contratada entregará à Contratante os materiais, de acordo com a quantidade estipulada na Ordem de Entrega, que será emitida após o empenho da despesa.

7.2.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Entrega, devidamente acordado com a Contratada e em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

7.2.3. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis compreendidos de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min.

7.2.3.1. A entrega, excepcionalmente, poderá ocorrer aos finais de semana, feriados e nos dias em que não houver expediente na Administração Municipal, desde expressamente autorizado pela Contratante.

7.2.4. A Contratada deverá acordar com a Contratante a realização da entrega, dentro do prazo previsto contratualmente, informando o dia, horário e qual transportadora entregará os materiais, quando for o caso.

7.3. Os objetos serão recebidos e aceitos da seguinte forma:

7.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega.

7.3.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.3.2.1. A fiscalização e recebimento do material, mencionada no item 7.3.1., deverá constar em termo circunstanciado, elaborado pelos Fiscais do Contrato ou outro servidor excepcionalmente designado pela Contratante.

7.3.2.2. Na hipótese da verificação a que se refere o item 7.3.1. não ser procedida dentro do prazo consignado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo, ainda que na forma do item 7.3.2., não exclui e/ou reduz a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5. As embalagens deverão oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local indicado no item 7.2.2.

7.6. O transporte dos produtos até a entrega será por conta da Contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante.

7.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Notificação pela Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para a Contratante.

7.8. A rotulagem deverá conter obrigatoriamente todas as informações legais, salientando que a ausência de qualquer informação poderá acarretar a rejeição e devolução do produto, devendo a Contratada realizar a imediata substituição.

7.9. Os materiais entregues deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente.

7.10. O descumprimento, total ou parcial, das condições de entrega dos materiais solicitados através da Ordem de Entrega poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo, bem como das reparações pertinentes previstas nas leis vigentes, à luz das peculiaridades do caso concreto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da **Contratante**:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.2. Notificar por escrito a Contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no material fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.

8.1.3. Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

8.1.4. Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

8.1.5. Receber o material do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto o item **14.1**.

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à marca, fabricante e/ou validade.

9.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do material, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.1.3. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias, falta e/ou defeitos.

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de **05 (cinco) dias úteis** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

9.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.

9.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.1.8. Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

10. DA GARANTIA

10.1 O prazo de garantia dos materiais deverá ser de no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto. Caso o fabricante possua uma política de garantia superior à especificada acima, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública.

10.2 A empresa deverá apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo, todos os dados dos rótulos devem estar em língua portuguesa.

10.3 O ônus de substituição dos materiais será suportado exclusivamente pela contratada.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscais da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST, que serão nomeados por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei 8.666/93).

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1 O orçamento estimado para a aquisição almejada no Lote I R\$ R\$ 418.200,00 (quatrocentos e dezoito mil e duzentos reais) e Lote II R\$ R\$ 1.612.575,00 (um milhão, seiscentos e doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ R\$ 2.030.775,00 (dois milhões, trinta mil, setecentos e setenta e cinco reais), inclusos taxas e impostos pertinentes, para eventual contratação obedecendo aos quantitativos e especificações constantes nos Anexos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A dotação orçamentária será informada no momento da formalização do contrato, conforme disposto no artigo 15, do Decreto nº 113/e, de 19 de novembro de 2014.

13.2 A fonte de recurso para fazer face às despesas do presente processo será de Recursos Próprios e/ou de Multas, e será indicado pela SMST, no instrumento contratual.

14. DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, devidamente atestadas.

14.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

14.3.1. Nas hipóteses previstas no item 14.3, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

15.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o

interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

15.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

15.3.1. Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pela sua variação acumulada nos último 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3.3. No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.3.3.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim como que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, devendo a Contratante anuir expressamente com a continuidade do contrato.

17. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

17.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao objeto entregue.

17.2. Comete infração administrativa, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, a Contratada que:

17.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

17.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto.

17.2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.2.4. comportar-se de modo inidôneo.

17.2.5. cometer fraude fiscal.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à Contratante.



17.3.2. Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias **ou** de 10% (dez por cento) do valor inadimplido, a critério da Contratante (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.3.3. Multa Compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).

17.3.3.1. Na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, a multa compensatória será aplicada, no mesmo percentual do item **17.3.3**, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

17.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

17.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir integralmente à Contratante pelos prejuízos causados.

17.4. As multas previstas poderão ser aplicadas separadamente ou cumulativamente, à critério da Contratante, que poderá, ainda, descontar os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.5.2. tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante e/ou Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil.

17.9. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Notificação.



17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado.

18.2. A fornecedora registrada, quando for o caso, deverá assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

18.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

18.3. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

18.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos

Boa Vista, 04 de maio de 2023.

JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

ANEXOS:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II – QUADRO RESUMO

ANEXO III – PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 REQUISITOS GERAIS PARA AQUISIÇÃO DAS ABRAÇADEIRAS

1.1 As abraçadeiras serão utilizadas para fixação de placas de regulamentação, advertência e cicloviária em poste/tubo metálico de 2” de diâmetro;

1.2 As abraçadeiras devem ser confeccionadas em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizado a quente;

1.3 Somente após as furações e soldagens das partes dos produtos que cada peça deverá passar pelo processo de galvanização, e antes deste, deve ser feito uma inspeção visual para se analisar o acabamento das peças – deverá ter um ótimo acabamento;

1.4 As peças não devem apresentar trincas, fissuras, rebarbas ou bordas cortantes (deve ter bordas levemente arredondadas), saliências, torções, dobras ou outros defeitos, e deverão estar limpas, isenta de terra, óleo, graxa, sais ou ferrugem;

1.5 As peças não devem ter respingos de solda, bem como todas as escórias devem ser removidas;

1.6 Deve atender em plenitude as especificações da ABNT NBR 6323/2016, e quanto a qualidade, aos preceitos da ABNT NBR 7397/2016, 7398/2015, 7399/2015 e 7400/2015;

1.7 As abraçadeiras devem receber acabamento por meio de pintura na cor preta, esmalte sintético (podendo ser epóxi ou eletrostática) com acabamento fosco ou acetinado;

1.8 Todas as abraçadeiras devem ser acompanhadas de **2 parafusos galvanizados ou inoxidáveis, diâmetro de 1/4”, comprimento de 1”, rosca inteira, medida de acionamento sextavado de 11mm** e **2 parafusos galvanizados ou inoxidáveis, diâmetro de 1/4”, comprimento de 1 1/2”, rosca inteira, medida de acionamento sextavado de 11mm, 8 arruelas lisas galvanizadas ou inoxidáveis, diâmetro de 1/4” interno (± 7 mm) e ± 17 mm externo, e, 4 porcas para parafusos de diâmetro de 1/4” galvanizados ou inoxidáveis, medida de acionamento sextavado de 11mm;**

1.9 Após a emissão do pedido por meio de *ordem de serviços*, a *CONTRATADA* deverá apresentar uma amostra do produto final – abraçadeira com parafusos à *CONTRATANTE*, para aprovação da qualidade, por parte dos fiscais do processo;

1.10 Quanto as dimensões, espessura das chapas e configurações gerais, devem ser respeitados estritamente os desenhos/croqui abaixo:



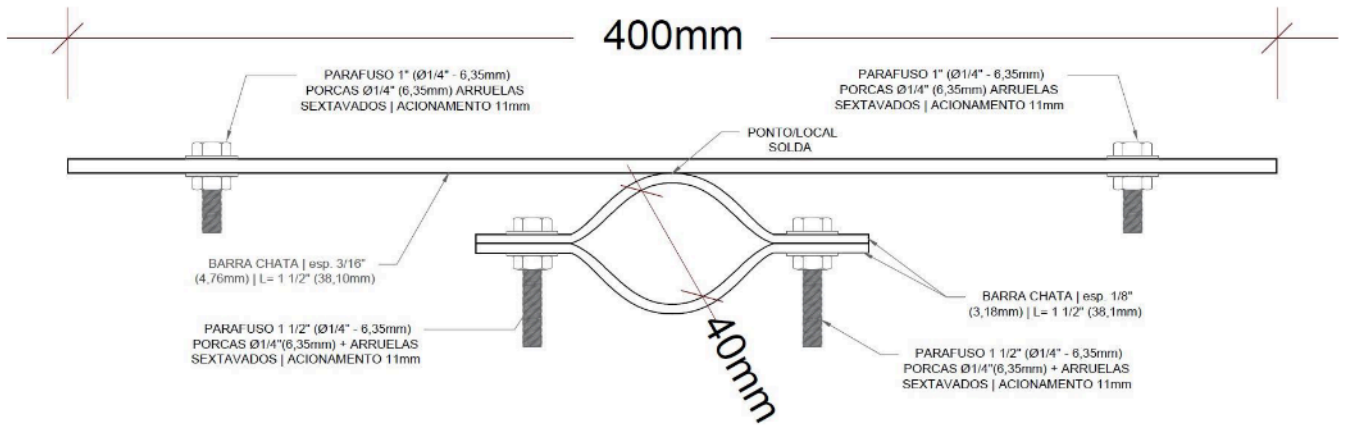


FIGURA 1 – VISTA SUPERIOR DA ABRAÇADEIRA. FONTE: DET/SMST/PMBV

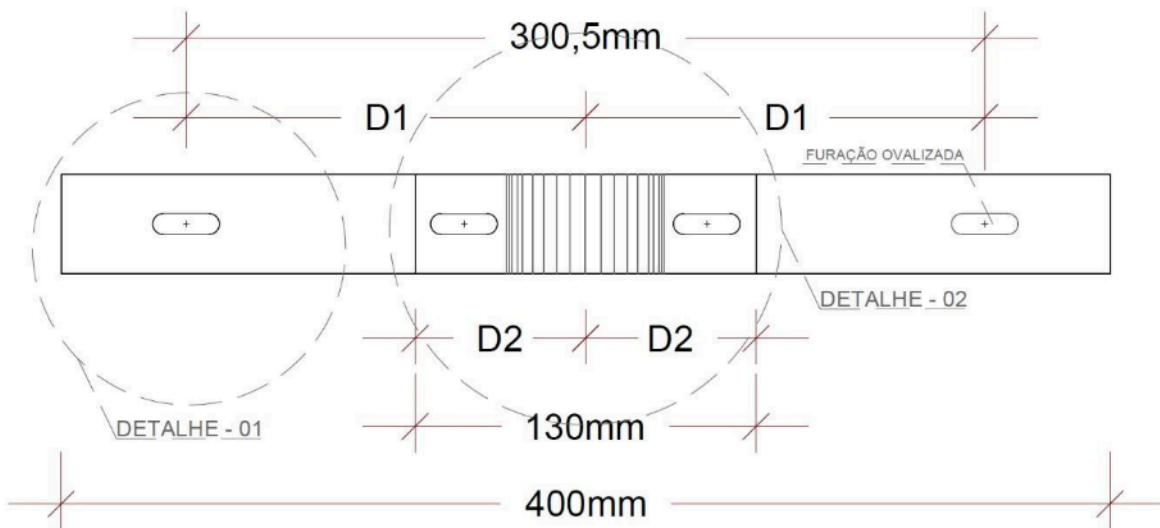


FIGURA 2 – VISTA POSTERIOR DA ABRAÇADEIRA. FONTE: DET/SMST/PMBV

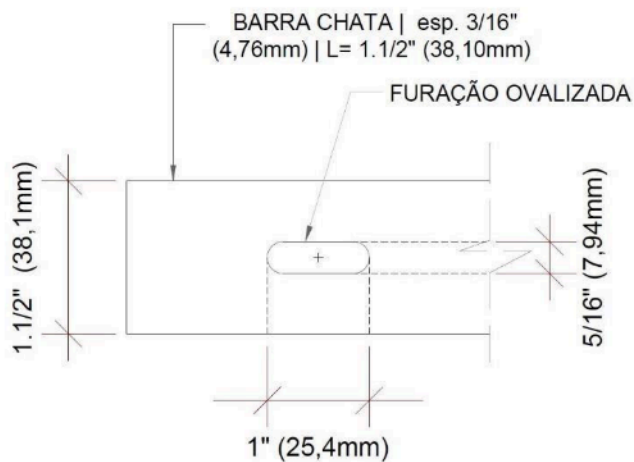


FIGURA 3 – DETALHE - 01. FONTE: DET/SMST/PMBV



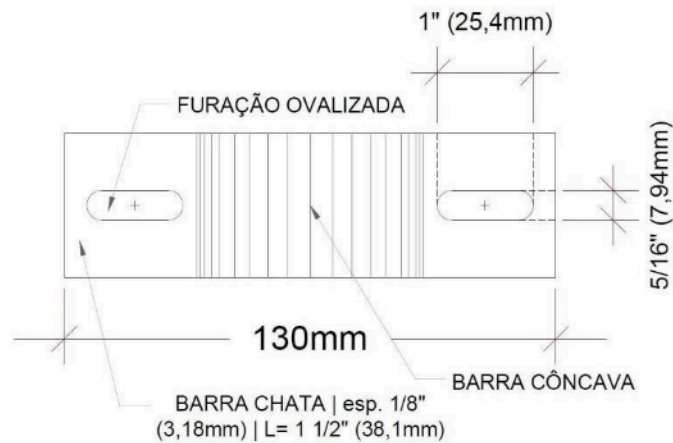
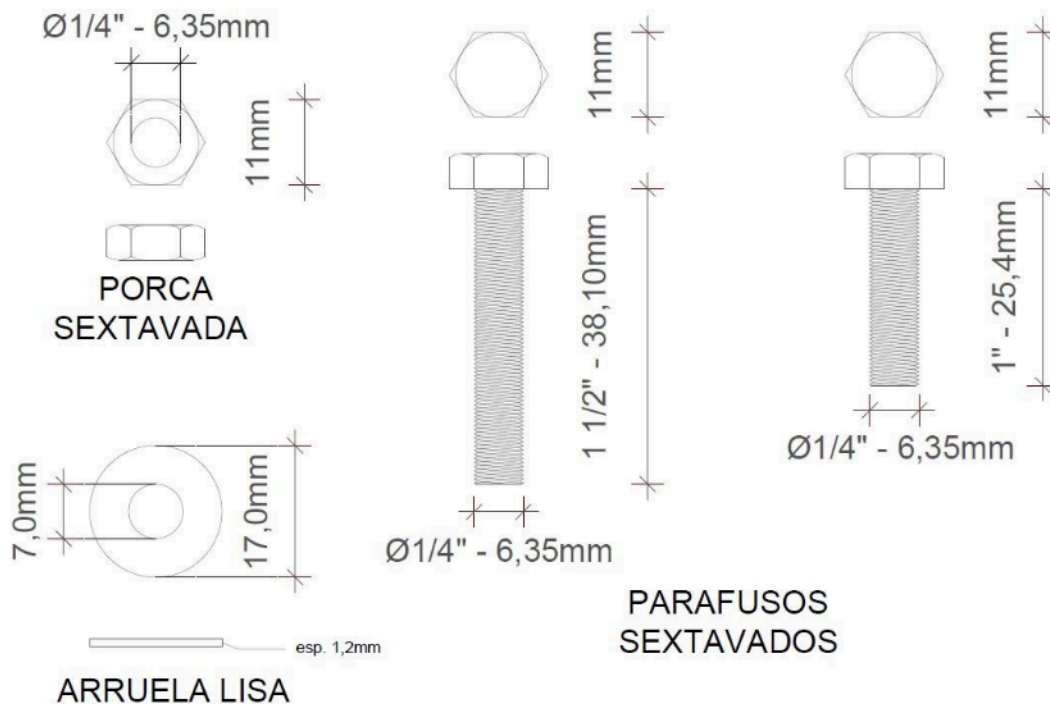


FIGURA 4 – DETALHE – 02. FONTE: DET/SMST/PMBV



ARRUELA LISA

FIGURA 5 – DETALHAMENTO | PARAFUSOS | PORCA | ARRUELA. FONTE: DET/SMST/PMBV

2 REQUISITOS GERAIS PARA AQUISIÇÃO DOS POSTE/TUBO METÁLICO DE Ø 2"

- 2.1 As colunas tubulares devem ter diâmetro externo de 2" (50,8mm) e será destinado à fixação de placas de sinalização viária vertical;
- 2.2 Deve atender em plenitude as especificações da ABNT NBR 6323/2016, e quanto a qualidade, aos preceitos da ABNT NBR 7397/2016, 7398/2015, 7399/2015 e 7400/2015;
- 2.3 A espessura da "parede" da chapa deve ser de 2,65mm (#12) ou 3,00mm (1/8");



2.4 Os tubos não devem ter costuras, ou, após a solda ser submetido ao processo “RIR” (rebarba interna removida) e sem roscas nas suas extremidades;

2.5 Os postes devem ser inteiramente galvanizados à quente (*será permitido um furo com diâmetro de até 9mm (3/8”) junto ao topo da peça, para permitir sua imersão e retirada do banho de galvanização à quente*), ser confeccionado em aço carbono do tipo SAE 1006;

2.6 Na extremidade oitem será enterrado, deverá possuir 04 aletas retangulares anti-giro, com 50mm de largura por 100mm de comprimento da extremidade inferior, onde será soldado ao tubo em cordão contínuo até o meio da aleta e alternar para a outra face também, o cordão contínuo até o final da mesma – não poderá ficar nenhuma parte dos 100mm da aleta, em contato com o tubo, sem solda;

2.7 No topo superior do tubo metálico, deve possuir um tampão de plástico, para evitar que a água entre para o interior do mesmo;

2.8 No processo de fabricação caso haja necessidade de substituição de materiais, cuja as características possam superar a qualidade do produto aqui especificado, este poderá ser aceito, à critério dos fiscais do processo;

2.9 Quanto as tolerâncias dimensionais:

- a. ± 10 mm no comprimento total;
- b. ± 5 mm no posicionamento longitudinal das aletas;
- c. $\pm 2\%$ no dimensionamento e posição das aletas;
- d. 10mm de flexa no empenhamento dos tubos.

2.10 Após o acabamento das usinagens e soldagens dos produtos, cada peça deverá ser inspecionada de modo a ter um bom acabamento, livre de saliências, rebarbas, escamas, torções dobras ou outros defeitos, só então passará para a etapa de galvanização;

2.11 Para fixação das aletas às colunas, deverá ser utilizado solda elétrica TIG ou MIG;

2.11 **As colunas metálicas devem ser fornecidas nas seguintes medidas: 3,00m e 3,50m**, conforme quantidades especificadas no ANEXO II, e, todos os tubos devem atender as especificações e regras citadas anteriormente;

2.12 Os tubos devem ter coloração “prata”, ou seja, a coloração natural padrão após passar pelo processo de galvanização.

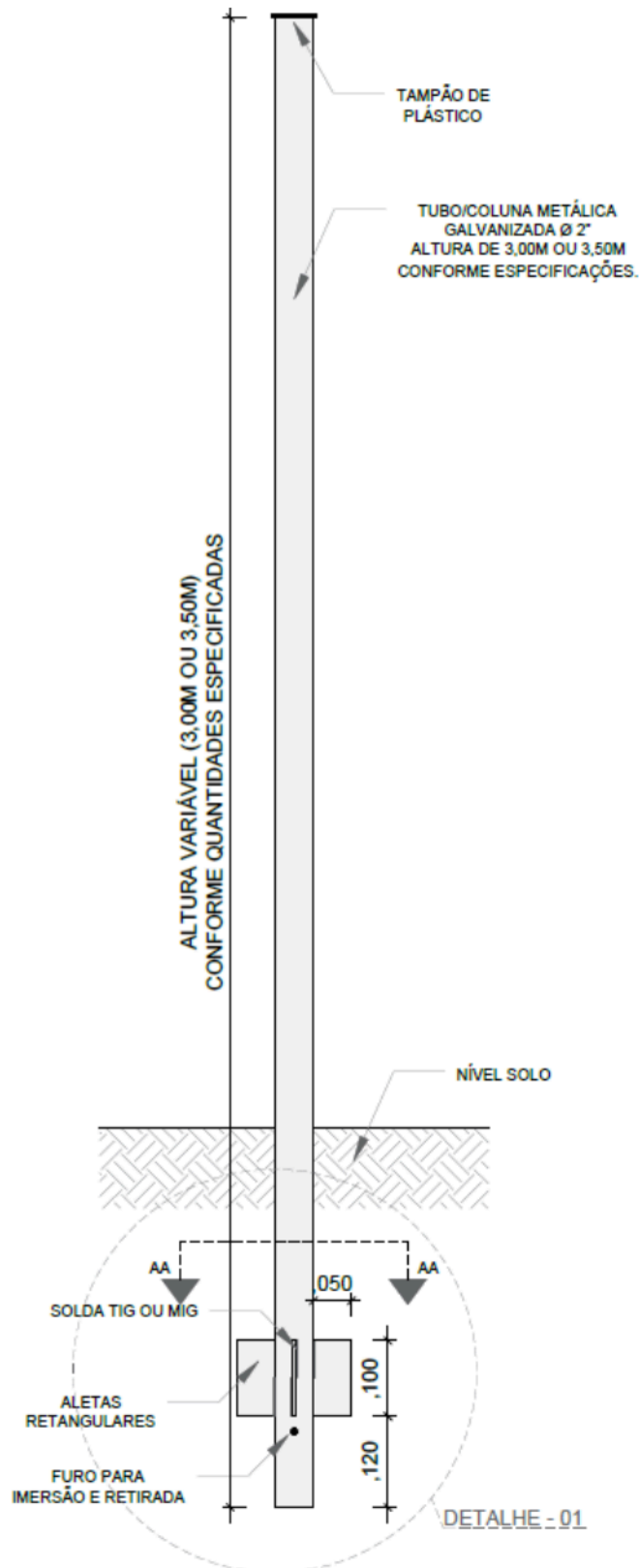


FIGURA 6 – DETALHE FRONTAL DA COLUNA METÁLICA 2". FONTE: DET/SMST/PMBV



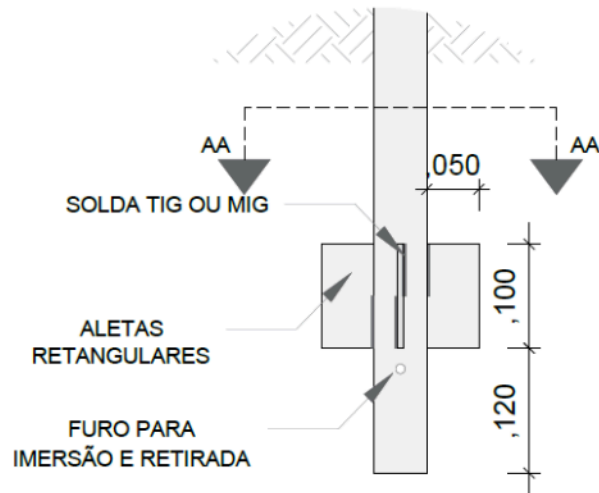


FIGURA 7 – DETALHE 01. FONTE: DET/SMST/PMBV

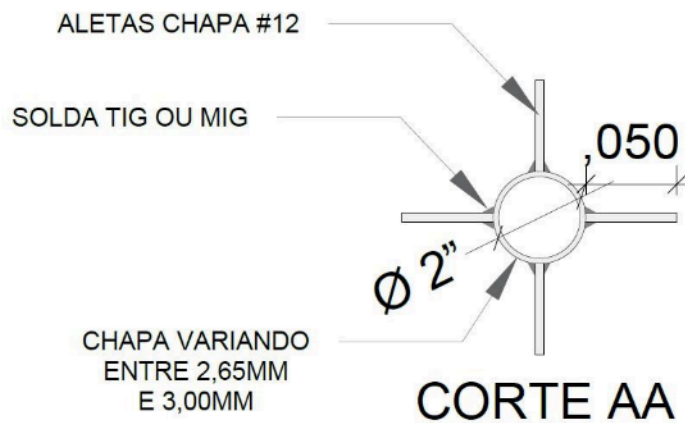


FIGURA 8 – DETALHE CORTE "AA". FONTE: DET/SMST/PMBV

Boa Vista/RR, 04 de maio de 2023.

Assinatura eletrônica

JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

Assinatura eletrônica

CARINE NUNES PIUCO

Assessor 2 PMBV/SMST – Engenheira Civil
CREA 091852931-0 | Mat. 953.485

ANEXO II – QUADRO RESUMO

LOTE 01 – ABRAÇADEIRAS PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL¹				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Abraçadeiras para fixação das placas viárias ¹	und	7.500	R\$ 55,76	R\$ 418.200,00
VALOR TOTAL LOTE 1				R\$ 418.200,00
LOTE 02 – POSTE/TUBO METÁLICO Ø2[”]1				
Poste de fixação compr. 3,00m ¹	und	6.000	R\$ 209,93	R\$ 1.259.580,00
Poste de fixação compr. 3,50m ¹	und	1.500	R\$ 235,33	R\$ 352.995,00
VALOR TOTAL LOTE 2				R\$ 1.612.575,00
VALOR TOTAL LOTES 1 E 2				R\$ 2.030.775,00

¹ todos os itens acima devem respeitar as especificações descritas acima.

Boa Vista/RR, 04 de Maio de 2023.

Assinatura eletrônica

JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

Assinatura eletrônica

CARINE NUNES PIUCO
Assessor 2 PMBV/SMST – Engenheira Civil
CREA 091852931-0 | Mat. 953.485



**ANEXO III – PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO
LOTE 01**

		SINAPI (NÃO DESONERADO) - JANEIRO/2023			
		SICRO (NÃO DESONERADO) - OUTUBRO/2022			
COMPOSIÇÃO DE PREÇO ABRAÇADEIRA					
PMBV	COMP 01	CONFEÇÃO DE ABRAÇADEIRAS PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	UNID	CUSTO TOTAL (A+B+C)	R\$ 55,76

MÃO DE OBRA						
	UNIDADE	COEFIC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
SICRO	P9823	SERRALHEIRO	H	0,270	R\$ 25,76	R\$ 6,95
SICRO	P9825	SOLDADOR	H	0,310	R\$ 29,38	R\$ 9,11
SICRO	P9822	PINTOR	H	0,290	R\$ 24,52	R\$ 7,11
			TOTAL MÃO DE OBRA (A)		R\$ 23,17	

MATERIAIS						
	UNIDADE	COEFIC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
SINAPI-I	546	BARRA DE AÇO CHATA 3/16" (4,76MM) L=1.1/2" (38,10MM)	KG	0,530	R\$ 11,26	R\$ 5,97
SINAPI-I	546	BARRA DE AÇO CHATA 1/8" (3,18MM) L=1.1/2" (38,10MM)	KG	0,250	R\$ 11,26	R\$ 2,82
SINAPI-I	10999	ELETRODO REVESTIDO E6013 4MM	KG	0,100	R\$ 22,14	R\$ 2,21
SINAPI-I	44495	DISCO DE CORTE PARA METAL 12 X 1/8 X 3/4"	UND	0,080	R\$ 18,97	R\$ 1,52
SINAPI-I	44533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL 9 X 1/4 X 7/8"	UND	0,050	R\$ 17,91	R\$ 0,90
COTAÇÃO	-	BROCA PARA METAL 5/16" - FRESADORA	UND	0,040	R\$ 19,16	R\$ 0,77
SINAPI-I	7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PRETO FOSCO	L	0,050	R\$ 27,59	R\$ 1,38
SINAPI-I	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,060	R\$ 17,80	R\$ 1,07
SINAPI-I	4332	CONJUNTO PARAFUSO PORCA ARRUELAS	UND	4,000	R\$ 1,15	R\$ 4,60
SINAPI-I	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS	L	0,037	R\$ 29,36	R\$ 1,09
			TOTAL MATERIAIS (B)		R\$ 22,31	



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Coordenação de Administração, Planejamento e Projetos – CAPP

ANEXO III – PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO

UNIDADE	COEFIC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EQUIPAMENTOS			
SICRO	E9622	MAQUINA DE BANCADA PARA CORTE DE CHAPA	R\$ 9,19
SICRO	E9643	EQUIPAMENTO PARA PINTURA, AR COMPRIMIDO DE PISTOLA/COMPRESSOR	R\$ 0,52
SICRO	E9568	MAQUINA FURADEIRA DE IMPACTO	R\$ 0,21
SICRO	E9547	MAQUINA DE SOLDA ELÉTRICA	R\$ 0,16
SICRO	E9061	MAQUINA LIXADEIRA ELÉTRICA MANUAL	R\$ 0,21
TOTAL EQUIPAMENTOS (C)			R\$ 10,27

PLANILHA RESUMO LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	COMPOSIÇÃO DE CUSTO	VALOR TOTAL
01	ABRACADEIRA PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS	UND	7.500	R\$ 55,76	R\$ 418.200,00



ANEXO III – PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C		VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT		
01	POSTE DE FIXAÇÃO COMPR. 3,00M ¹	UND	6.000	R\$ 149,00	R\$ 186,80	R\$ 294,00	R\$ 209,93	R\$ 294,00	R\$ 209,93	R\$ 1.259.580,00	
02	POSTE DE FIXAÇÃO COMPR. 3,50M ¹	UND	1.500	R\$ 209,00	R\$ 220,00	R\$ 277,00	R\$ 235,33	R\$ 277,00	R\$ 235,33	R\$ 352.995,00	
VALOR TOTAL LOTE 02										R\$ 1.612.575,00	

¹ todos os itens acima devem respeitar as especificações descritas acima.

VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 01 E 02

R\$ 2.030.775,00

Boa Vista/RR, 04 de maio de 2023.

Assinatura eletrônica
Jullyerre Pablo Lima da Silva
 Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

